

Resolução nº : 7936/2003
Protocolo nº : 189565/02
Origem : MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
Interessado : MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Aplicar a Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo atraso de 36 (trinta e seis) dias na apresentação da presente prestação de contas e deixar de encaminhar documentos solicitados pelas unidades competentes do Tribunal, nos termos do art. 5º, inciso I e II, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente